

parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**  
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 11 de dezembro de 2018

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**6E1F9207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RONALD ESTRELA SILVEIRA**

Nome fantasia: XXX

Data de Autuação: 01/10/2018

CNPJ/CPF/RG: 231.235.080/72

Endereço: **RUA SÃO LUIZ, 650, Três Vendas**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0100/2018**

Data da Decisão: 30/10/2018

Tipificação da Infração: **artigo 346 inciso III e artigo 350 inciso I do Decreto Estadual nº 23.430/74 em conjunto com o artigo 10, incisos I, IV e XXXI da Lei Federal 6437/77. O autuado encontra-se sujeito as seguintes penalidades (Art. 2º da Lei 6.437/77): advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro, da licença, do alvará e da autorização e/ou multa.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**  
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 11 de dezembro de 2018

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**1EB3FD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018:** Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de estágio de estudantes do ensino superior e ensino médio, nos moldes do convênio já existente com o CIEE, conforme discriminado no Anexo I do Edital (Termo de Referência). **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 26/12/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br), pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Quaraí/RS, 11 de dezembro de 2018.**

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**E5E2153B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 074/2018 – Processo Adm. nº 11995/2018**

**Objeto:** Aquisição de Veículo Tipo Sedan.

**Data:** 26/12/2018 – 08:00 horas

**Pregão Presencial nº 075/2018 – Processo Adm. nº 11997/2018**

**Objeto:** Aquisição de Veículo Tipo Pick up

**Data:** 26/12/2018 – 11:00 horas

**Pregão Presencial nº 076/2018 – Processo Adm. nº 11998/2018**

**Objeto:** Aquisição de Micro ônibus

**Data:** 27/12/2018 – 08:00 horas

**Pregão Presencial nº 077/2018 – Processo Adm. nº 12106/2018**

**Objeto:** Aquisição de Veículo Tipo Furgão Teto Alto Transformado em Ambulância

**Data:** 27/12/2018 – 11:00 horas

**Edital à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br) Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br).

Sant' Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2018.

**RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS**

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**C507BB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chamada Pública nº 013/2018 – Processo Adm. nº 10476/2018**

**Objeto:** Credenciamento de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Pessoas Jurídicas, da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Análises Clínicas aos Usuários do Sistema único de Saúde

**Data:** 04/01/2019 – 7:30 horas

**Edital à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br) Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br).

Sant' Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2018.

**RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS**

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**E1EABBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.419, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dá nova redação aos art. 2º e 7º da Lei nº 2.773/91, alterada pelas Leis 5.283/2007 e 5.872/2010.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Dá nova redação aos Artigos 2º e 7º da lei Municipal nº 2.773/91, que “*Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*”, alterada pelas Leis nºs 5.283 de 11 de outubro de 2007 e 5.872 de 26 de novembro de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art.2º** - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes indicados pelas entidades e/ou órgãos abaixo e nomeados pelo Prefeito Municipal.

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação (professor (a) em efetivo exercício);

b) Representante da 19ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE);

c) Representante dos Professores no desempenho das Funções de Supervisão (escolhidos por seus pares);

d) Representante dos Professores Rurais (escolhidos por seus pares);

e) Representante dos Diretores das Escolas Municipais Infantis (escolhidos por seus pares);

f) Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (escolhidos por seus pares);

g) Representante das Escolas Privadas do Município;

h) Representante das Escolas Infantis Privadas e Filantrópicas;

i) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (professor (a));

j) Representante do FUNDEB;

k) Representante da Associação dos Servidores Técnicos Municipais de S. do Livramento (ASTEM);

l) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professor (a);

m) Representante das Universidades Locais (escolhidos por seus pares);

n) Representante da UNAMOS.

**Parágrafo único**- Os integrantes do Conselho permanecerão como representantes, enquanto estiverem vinculados as suas representações, devendo comprovar suas atividades.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Educação constará com infraestrutura para atendimento de seus serviços técnicos e administrativos providos pela Secretaria Municipal de Educação, como: Secretário, Assessor Técnico e Assessor Pedagógico.

**Parágrafo Único**: Os profissionais que desempenham as funções administrativas junto ao CME, deverão ser do quadro efetivo, designados pela mantenedora e em concordância com a presidência do Conselho.”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 23 de novembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**ABEC67CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
70/2018

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 70/2018 que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de impressoras

laser P&B, para uso de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, apresentando como empresa vencedora: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER, CNPJ 06.211.764/0001-02 pelo valor de R\$ 0,055 a página impressa.

•**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Silmar Maciel dos Santos

**Código Identificador:**8975159D

SECRETARIA GERAL  
**DECRETO Nº 3.804 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
**ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL – UFM, CONFORME LEI N.º 2.477, DE 11/09/2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a R\$ 3,2046 (Três inteiros e dois mil e quarenta e seis décimos de milésimos de real) a partir de janeiro de 2019.

**Art. 2º** O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA (de dezembro de 2017 a novembro de 2018), que corresponde a 4,0459 (quatro inteiros e quatrocentos e cinquenta e nove décimos de milésimos por cento), na forma do artigo 3º, da Lei n.º 2.477, de 11 de setembro de 2001.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de dezembro de 2018.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**65DEA95D

SECRETARIA GERAL  
**LEI Nº 4.268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria do Município de Santo Ângelo, órgão auxiliar, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.